instituto dos registos e do notariado

CONSERVATÓRIA DOS REGISTOS CIVIL, PREDIAL E COMERCIAL DE MIRANDA DO CORVO

DESPACHO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

N.º 2/2025

Assunto: Delegação de competências no âmbito do registo predial

Data: 24-06-2025 Nº de Páginas: 1

1.Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 115/2018, de 21 de dezembro, por se verificar um volume de serviço incompatível com a prática atempada e regular dos atos, e com a concentração de competências no conservador relativamente a atos cuja delegação a oficial de registo é legalmente admissível, eu Ana Isabel Belo Nogueira de Almeida, conservadora da Conservatória dos Registos Civil, Predial e Comercial de Miranda do Corvo delego, ao abrigo daquele artigo 11º do identificado diploma e do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, e sem prejuízo dos poderes de avocação, anulação, revogação ou substituição, na a seguir indicada oficial de registo competências para a prática dos seguintes atos:

Ana Maria Ferreira de Carvalho

a exercer funções na Conservatória dos Registos Civil, Predial e Comercial de Miranda do Corvo,

- Para qualificar e subscrever todos os atos de registo predial, ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 75º-A do Código de Registo Predial e que não estejam já abrangidos nas suas competências próprias nos termos do n.º 2 do mesmo artigo.

2. O presente despacho produz efeitos a partir do dia 2 de junho de 2025, ficando por este meio expressamente ratificados, nos termos do n.º 5 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados, em conformidade com a lei, pela oficial de registo acima identificada, até à data da sua publicação.

A conservadora

(Ana Isabel Belo Nogueira de Almeida)

Conservatória dos Registos Civi, Predial e Comercial de Miranda do Corvo